



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 437, DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

Aprova as Notas Técnicas – Centrais de Regulação Assistencial nº  
15 e 16, de Abril de 2008.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB -SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando que:

- a implementação da interface eletrônica representa o avanço no processo de Regulação Assistencial e um facilitador do acesso da população referenciada para Belo Horizonte;
- a interface representa o aperfeiçoamento do papel regulador do estado, responsável pela garantia dos pactos estabelecidos na Programação Pactuada e Integrada /PPI Assistencial, e instrumento para uma análise mais qualificada das demandas de internações/transferências hospitalares através do SUSFÁCIL/MG.
- o preenchimento do laudo de solicitação de internação/transferência e dos dados do protocolo operacional de acesso é de responsabilidade do médico solicitante/assistente, constituindo instrumento facilitador do processo de regulação de acesso, na medida em que possibilita ao médico regulador uma análise qualificada das solicitações e um tempo de resposta o mais breve possível;
- o Parecer da Comissão Paritária SES/COSEMS, foi aprovado em sua reunião do dia 16 de abril de 2008; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 136ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de abril de 2008.

**Delibera:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Notas Técnicas – Centrais de Regulação Assistencial nº 15 e 16, de Abril de 2008 referentes à implementação da interface eletrônica da Central de Regulação Assistencial Macro Centro com a Central de Internação de Belo Horizonte - CINT BH e a obrigatoriedade de preenchimento dos dados de todos os campos dos protocolos operacionais disponíveis no SUSFácil/MG, respectivamente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. As Notas Técnicas de que tratam o caput deste artigo estão disponíveis no site: [www.saude.mg.gov.br/políticas\\_de\\_saude/susfacil](http://www.saude.mg.gov.br/políticas_de_saude/susfacil).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2008.

**MARCUS PESTANA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**